

Publicação: 16/10/2024 DJe: 15/10/2024

PORTARIA Nº 6909/PR/2024

Regulamenta o Programa Conhecendo o Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o <u>art. 26, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça</u>, aprovado pela <u>Resolução do Tribunal Pleno nº 3</u>, de 26 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a <u>Portaria da Presidência nº 2.176</u>, de 8 de abril de 2008, que "Institucionaliza o Programa Conhecendo o Judiciário do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os canais de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais com a sociedade;

CONSIDERANDO que as ações do Programa Conhecendo o Judiciário têm caráter contínuo e sistemático na intervenção com o público ao qual atende;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes do Programa Conhecendo o Judiciário, com vistas a torná-las mais condizentes com o contexto atual e a permitir sua ampliação por meio da abordagem de outros temas do âmbito jurídico que sejam do interesse do público atendido pelo Programa, em consonância com a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 136, de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0168989-92.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Programa Conhecendo o Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, institucionalizado pela Portaria da Presidência nº 2.176, de 8 de abril de 2008.

Art. 2º O Programa Conhecendo o Judiciário tem como objetivo estabelecer canal de comunicação com a sociedade, explicando, de forma simples e acessível, a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com ênfase em noções básicas sobre cidadania, direitos fundamentais e sociais, organização do Estado e dos Poderes e mecanismos de prevenção e solução de litígios, entre outros temas pertinentes.

Art. 3º O Programa Conhecendo o Judiciário abrange todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, as quais deverão indicar, de acordo com a realidade local e com a demanda, um multiplicador para atuar nas atividades do Programa.



Art. 4º As atividades do Programa Conhecendo o Judiciário serão realizadas nas dependências do TJMG, nos fóruns e nas instituições de ensino, conforme a natureza de cada iniciativa.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo destinam-se aos seguintes públicos:

- I discentes das redes pública e particular de ensino;
- II discentes de cursos pré-vestibulares e universitários;
- III grupos organizados da sociedade civil, como associações, sindicatos,
 Organizações Não Governamentais ONGs, entre outros.
- Art. 5º Observado o disposto no art. 3º desta Portaria, caberá ao juiz de direito diretor do foro:
- I indicar multiplicadores para atuarem nas atividades do Programa Conhecendo o Judiciário:
- II criar condições para a manutenção do Programa na comarca, consoante a realidade local, com vistas a garantir a sua continuidade;
- III constituir, quando entender pertinente, grupo de trabalho para desenvolver as atividades do Programa na comarca, a fim de preservar seus objetivos e a continuidade de suas ações;
- IV convidar autoridades locais, profissionais da área de educação dos municípios pertencentes a comarca, diretores de escolas da rede pública e particular de ensino, representantes de associações, ONGs, sindicatos e outras instituições interessadas para conhecerem e participarem das atividades do Programa.

Parágrafo único. A critério do juiz de direito diretor do foro, poderão ser estabelecidas parcerias com entidades privadas ou públicas locais, com vistas à colaboração no apoio logístico das atividades do Programa e no fornecimento de alimentação e transporte para o público atendido nas atividades, especialmente quando houver a participação de estudantes de baixa renda ou provenientes de zonas rurais.

- Art. 6º Caberá à Diretoria Executiva de Comunicação DIRCOM, por meio da Coordenação de Relações Públicas CERP:
- I coordenar e orientar as atividades do Programa Conhecendo o Judiciário;
- II propor aos setores e/ou a outros programas e projetos do TJMG, quando necessário, o desenvolvimento de ações de capacitação para os magistrados, servidores e colaboradores que atuarem diretamente na realização das atividades do Programa;



- III divulgar e acompanhar os diferentes projetos relacionados ao Programa;
- IV realizar o planejamento das iniciativas e dos projetos relacionados ao Programa;
- V adotar as medidas administrativas necessárias ao bom funcionamento das iniciativas e dos projetos relacionados ao Programa;
- VI assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Programa nas comarcas do Estado, visando assegurar a uniformidade de ações e os objetivos propostos;
- VII revisar, sempre que necessário, as ações e atividades que integram o Programa.
- § 1º As atividades do Programa e a forma de implementá-las serão apresentadas em materiais próprios desenvolvidos pela DIRCOM e disponibilizados, periodicamente, aos multiplicadores responsáveis nas comarcas, de acordo com as especificidades da atividade realizada.
- § 2º O material contendo as orientações sobre o Programa Conhecendo o Judiciário será disponibilizado no Portal TJMG, sendo permitida a sua reprodução, respeitados os direitos autorais e vedada a sua comercialização.
- Art. 7º As atividades relacionadas ao Programa Conhecendo o Judiciário serão desenvolvidas:
- I mediante agendamento prévio junto à CERP, quando se referirem à Segunda Instância:
- II junto à direção do foro da comarca, quando se referirem à Primeira Instância.
- § 1º Caberão aos responsáveis pelo agendamento das atividades identificar e informar, previamente, a participação de pessoas com deficiência.
- § 2º Poderão ser convidados voluntários habilitados na Linguagem Brasileira de Sinais LIBRAS para participarem das atividades, em auxílio aos palestrantes, sendo necessário que a medida seja previamente ajustada com a CERP ou com os multiplicadores nas comarcas.
- § 3º A promoção de visitas a instituições de ensino por outros órgãos e setores do TJMG com objetivos semelhantes aos do Programa Conhecendo o Judiciário deverão ser comunicados à CERP antecipadamente à sua realização, com vistas a assegurar a unicidade do Programa de que trata esta Portaria.
- Art. 8º As atividades do Programa Conhecendo o Judiciário serão realizadas voluntariamente por desembargadores, juízes de direito e servidores, da ativa ou aposentados, por colaboradores terceirizados e estagiários do TJMG, e não implicarão pontuação para fins de promoção na carreira dos servidores nem para promoção de magistrados.



Art. 9º Os casos omissos serão avaliados pela DIRCOM e submetidos à Presidência do TJMG.

Art. 10. Ficam revogados os arts. 2º a 6º e o Anexo I da <u>Portaria da Presidência nº 2.176</u>, de 2008.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR Presidente